



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

NOTA DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2013

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – COREN-RS, por meio de sua Pregoeira, esclarece o questionamento da empresa **Multiágil Vigilância e Serviços Especializados Ltda.**, referente Pregão Presencial nº 09/2013.

- *Questionamento:* Pelo presente, pedimos esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório supra, no que concerne os seguintes tópicos: a) O posto de motorista que deverá ser cotado, qual a carga horária dele, tendo em vista que o edital fala apenas que deverá ficar a disposição do Coren, porém isso apenas não é o suficiente pois onera o erário público, uma vez que como não há carga horária específica, não é de bom grado deixar o trabalhador à disposição como se estivesse de sobre-aviso, ele será 24h? 12x36?

Resposta: A jornada dos dois cargos de motorista será de no mínimo 8h diárias, sendo que sim, os funcionários ficarão neste período à disposição na sede do Conselho e ainda ficarão de sobre-aviso nos demais turnos, em virtude de que as demandas do Presidente do Conselho são dinâmicas, não se restringindo a turnos fixos e horários.

- *Questionamento:* Ainda no tocante à função de motorista, haverá diárias e horas extras? Tendo em vista que o edital faz menção no item 14.1, precisamos que seja disponibilizado o quantitativo para garantir a lisura do processo e evitar discrepâncias;

Resposta: Além desta jornada ordinária, os funcionários deverão ficar à disposição do COREN-RS para jornadas extraordinárias e viagens, sendo todos os custos suportados pela Empresa Contratada, exceto a hospedagem com café da manhã que será custeada pelo COREN-RS.

- *Questionamento:* Qual (is) o (s) veículo (s) disponível (is) para o (s) motorista (s)? Se faz necessário tendo em vista que a CCT a ser utilizada dependerá do tipo de veículo utilizado;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Resposta: O COREN-RS solicita que os funcionários possuam habilitação, categoria “C”, conforme item 2.1.2 do Anexo I- Termo de Referência, assim poderão dirigir qualquer veículo pertencente ao patrimônio do COREN-RS, de categorias “B” e “C”. Atualmente o COREN-RS possui, além de veículos de passeio, o veículo denominado “COREN MÓVEL”, que constitui-se no veículo IVECO DAILY M. TRAILER.CM TIPO MOTOR HOME.

- *Questionamento:* O preposto a ser indicado, deverá ser fixo ou apenas servirá como intermediador entre a Contratante e Contratada?

Resposta: A Empresa Contratada deverá indicar um funcionário fixo que deverá fiscalizar o Contrato, bem como gerenciar os funcionários terceirizados, devendo comparecer a sede da Contratante, em Porto Alegre, sempre que solicitado para tratar dos assuntos referentes a execução dos serviços, nos termos do item 5.27 do Anexo I- Termo de Referência.

- *Questionamento:* Sobre o embasamento de preços, qual foi (ram) a (s) CCT (s) utilizada (s) para referência de preços, tendo em vista que a função de auxiliar de manutenção possui duas CCTs que podem ser utilizadas?

Resposta: A Convenção Coletiva de Trabalho utilizada para referência dos preços foi a firmada pelo Sindicato Intermunicipal dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Serviços Terceirizados em Asseio e Conservação no RGS-SEEAC/RS e para o cargo de Motorista, a firmada pelo Sindicato dos Trabalhadores Transporte Rodoviários Intermunicipais, Interestaduais, Turismo e Fretamento do Rio Grande do Sul.

- *Questionamento:* Deve ser instalado ponto eletrônico ou biométrico ou isso fica à cargo da empresa Contratada?

Resposta: O controle de jornada deverá ser efetuado pela Contratada, nos termos do item 5.27 do Anexo I- Termo de Referência, sendo às expensas desta o meio utilizado para o efetivo controle.

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalcoren-rs.gov.br - CAXIAS DO SUL - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - PASSO FUNDO - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 – FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - PELOTAS - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 – FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - SANTA CRUZ DO SUL - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 – FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - SANTA MARIA - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 – SALA 101 - CEP 97015-010 – FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - SANTA ROSA - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 – FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - URUGUAIANA - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 – SALA 20 – COMERCIAL SAN SEBASTIAN – CEP 97500-970 – FONE/FAX (55) 3411.9350. CAPÃO DA CANOA – AV. FLÁVIO BOIANOWSKI, 583 – SALAS 1 e 2 – CEP 95555-000 – FONE/FAX (51) 3625-1173.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

- *Questionamento:* Agora no que concerne ao currículo vitae do Responsável Técnico, o mesmo deverá ser apresentado com ou sem assinatura?

Resposta: Localizamos apenas a exigência de currículo no item 5.12 do Anexo I- Termo de Referência, que trata da execução do Contrato. Inobstante, entendemos que os currículos não necessitam de assinatura.

- *Questionamento:* A carteira de Administrador emitida pelo CRA/RS, substitui o Diploma de Nível Superior, em face do mesmo já ser apresentado junto ao referido conselho no momento do registro do profissional?

Resposta: Não, deve ser apresentado o diploma conforme item 11.10.3.4.1 e 11.10.3.2. do Edital.

Porto Alegre, 25 de junho de 2013.

Cristiane Almeida
Pregoeira COREN-RS